



Conselho Nacional de Justiça

Oficio n° 429/GP

Brasília, 15 de abril de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Michel Temer
Presidente da Câmara dos Deputados

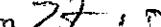
Referência: Parecer de Mérito do CNJ ao Projeto de Lei nº 4533/2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e para fins do disposto no artigo 81, inciso IV, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, encaminho-lhe cópia do Ofício nº 585/GP – TSE, de 12 de fevereiro de 2010, no qual o Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral esclarece não haver interesse na continuidade do Projeto de Lei nº 4.533, que dispõe sobre a criação de cargos e funções nos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às zonas eleitorais.

Atenciosamente,

Ministro **GILMAR MENDES**
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 27/04/2010
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral.

IRAM VIEGAS
Coordenador de Processos

$$c = 112.748$$



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício nº 585 /GP

Brasília, 12 de fevereiro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro GILMAR MENDES
Presidente do Conselho Nacional de Justiça
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Em atenção ao seu Ofício nº 49/GP, de 25 de janeiro próximo passado, informo a Vossa Excelência que o objeto do pedido que originou o Projeto de Lei nº 4.533/2004 está contemplado em novo anteprojeto de lei para criação de cargos em cartórios eleitorais, com quantitativo atualizado em dezembro de 2009, conforme Processo Administrativo nº 19.327, concluso à Senhora Ministra Cármem Lúcia.

Dessa forma, esclareço não haver interesse na continuidade do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Ministro AYRES BRITTO
Presidente

De ordem, encaminhe-se ao servidor Ivan Bonifácio para
conhecimento e providências necessárias.
Em 25/02 / 2010.

Aline Ribeiro de Mendonça
Analista Judiciário
Secretaria-Geral / CNJ